

JUCESP
09 10 24



JUCESP PROTOCOLO
2.495.812/24-7



SIRIUS SECURITIZADORA S/A

CNPJ/MF 55.149.375/0001-00

NIRE: 3530063800-0

DATA, HORA E LOCAL: Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2024, às 10:00 horas, na sede social localizada na Rua Leo de Oliveira, 33, Bairro Vila Moreira, Município de Guarulhos - SP, CEP: 07021-080.

CONVOCAÇÃO: sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

PRESEÇA: dos acionistas representando 100% do capital social, e, para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **Rodrigo Barrionuevo Feliciano**, que aceitando a incumbência convidou a mim, Sr. **Renato Gennaro Gorga Neto**, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA: I - Rerratificar o endereço do Estatuto social, que por um lapso foi digitado erroneamente; **II** - Alterar a alínea "c" do art. 10 do Estatuto, para constar que os poderes serão amplos; **III** - Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para 1ª (primeira) emissão de debêntures privada e Fixação das características das debêntures a serem emitidas e autorização para a Diretoria da Sociedade e celebrar a respectiva Escritura de Emissão; e **VI** - Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES:

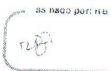
I - O Sr. Presidente pôs em discussão e votação a Rerratificação do endereço da sede no artigo 3. do ESTATUTO SOCIAL, registrado sob o NIRE: 3530063800-0 em sessão de 16/05/2024, onde que por um lapso foi digitado erroneamente a saber:

ONDE SE: "...Rua do Rosário, 260, 3. Andar, Sala 36, Bairro Macedo, Município de Guarulhos - SP, CEP: 07111-080..."

LÊ-SE: Rua Leo de Oliveira, 33, Bairro Vila Moreira, Município de Guarulhos - SP, CEP: 07021-080;

II - Deliberam alterar a alínea "c" do art. 10 do Estatuto, para constar que as procurações outorgadas pelos diretores terão poderes amplos, passando ter a seguinte descrição:

(c) outorgar procurações com poderes amplos;



III - O Sr. Presidente pôs em discussão e votação análise da proposta da diretoria para 1ª (primeira) emissão de debêntures privada, a presente emissão será de 10.000 (dez mil) debêntures simples, no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características:

1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS: Será emitido um total de 10.000 (dez mil) debêntures simples.

2) NÚMERO DE SÉRIES: A emissão será realizada em 07 (sete) séries.

3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

3.1) As debêntures serão integralizadas no prazo de 96 (noventa e seis) meses, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avenças.

3.2) As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de 30 de maio de 2024.

4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO: Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será 30 de maio de 2024.

5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO: Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). A emissão será realizada em 06 (seis) série, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures.

6) FORMA: As debêntures terão a forma nominativa, não endossável.

7) MODALIDADE: Simples, não conversíveis em ações.

8) ESPÉCIE: As debêntures serão da espécie subordinada.

9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES: As debêntures desta emissão vencerão no prazo 120 (cento e vinte) meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 18 de março de 2033, data em que a **EMISSORA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12.

10) COLOCAÇÃO: O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira.

11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO: O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais),

atualizado na forma prevista no item 12, calculados a partir de 30 de maio de 2024, até as datas das respectivas integralizações.

12) BASE DE REMUNERAÇÃO:

- a) A base de remuneração da 1ª série de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- b) A base de remuneração da 2ª série de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- c) A base de remuneração da 3ª série de 1,00% (um por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- d) A base de remuneração da 4ª série de 1,7% (um vírgula sete por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- e) A base de remuneração da 5ª série de 2,00% (dois por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- f) A base de remuneração da 6ª série de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- g) A base de remuneração da 7ª série de 3% (três por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.

- A EMISSORA pagará "pro rata temporis" os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, nas hipóteses de aquisição facultativa ou vencimento antecipado.

13) DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

14) JUROS MORATÓRIOS: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15) AQUISIÇÃO FACULTATIVA: A **EMISSORA** poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, as debêntures objeto deste procedimento poderá ser novamente colocadas em circulação.

16) VENCIMENTO ANTECIPADO: Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

16.1) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **EMISSORA**, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **EMISSORA**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência;

16.2) pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela **EMISSORA**;

16.3) decretação de falência da **EMISSORA**;

16.4) falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

16.5) vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA**, previstas na Escritura de Emissão.

17) **PUBLICIDADE**: Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação.

18) **DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS**: Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

Em cumprimento ao item **IV** da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Guarulhos/SP, 30 de maio de 2024. (a.a.) **Rodrigo Barrionuevo Feliciano** - Presidente, **Renato Gennaro Gorga Neto** – Secretário.

Assinado por: Rodrigo B. Feli...



Assinatura validada pelo DocSales

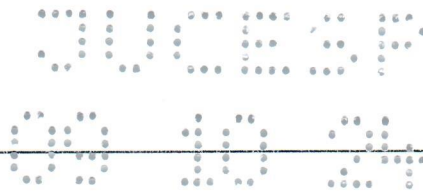
Rodrigo Barrionuevo Feliciano
Presidente de Mesa e Acionista

Assinado por: Renato G. G. Neto



Assinatura validada pelo DocSales

Renato Gennaro Gorga Neto
Secretário e Acionista



Número do documento: 00974

Código do documento: fa464425-386c-4df7-89cd-71e931931679

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/fa464425-386c-4df7-89cd-71e931931679>

Signatários

Assinado por: Rodrigo B. Feliciano

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: RODRIGO BARRIONUEVO FELICIANO

Documento Assinado em: 07/08/2024 às 17:27.

Função: Assinado como representante legal

E-mail: rodrigo@creditosmart.com.br

CPF: 296.062.658-38

IP do Usuário: 2804:7f0:bdd6:310f:60df:e5d7:66d9:52eb

Assinado por: Renato G. G. Neto

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: RENATO GENNARO GORGA NETO

Documento Assinado em: 07/08/2024 às 16:28.

Função: Assinado como parte

E-mail: renato@grandcred.com.br

CPF: 261.634.348-70

IP do Usuário: 177.92.116.74



Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

fa464425-386c-4df7-89cd-71e931931679

Hash do documento:

ded0c0853b895397959661c8940a6987a3660e12ae6ae3074e6ce28d9acf6098



Assinaturas



RODRIGO BARRIONUEVO FELICIANO
rodrigo@creditosmart.com.br

Assinado em 07/08/2024 às 20:27 (UTC) com o IP
2804:710:bdd6:310f:60df:e5d7:66d9:52eb informando o cpf 296.062.658-38.



RENATO GENNARO GORGA NETO
renato@grandcred.com.br

Assinado em 07/08/2024 às 19:28 (UTC) com o IP 177.92.116.74
informando o cpf 261.634.348-70.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=fa464425-386c-4df7-89cd-71e931931679>

